

## **(1) BENEFICIÁRIOS**

1.1 - Podem beneficiar dos programas de grandes viagens todos os associados do SBN e seus familiares, desde que o sócio se inscreva, bem como os pensionistas do SAMS cujos ex-titulares tenham sido sócios do SBN.

1.2 – São também abrangidos sócios de outros Sindicatos com quem o Sindicato dos Bancários do Norte tenha celebrado protocolos de cooperação.

## **(2) PEDIDOS de RESERVA**

2.1 – Os pedidos de reserva serão confirmados após verificação de disponibilidade e uma  **sinalização imediata de 10%**.

2.2 – Apenas são considerados pedidos de reserva devidamente acompanhados do formulário, com os dados completos do associado e expressão clara do seu pedido.

## **(3) DEFINIÇÃO de PRIORIDADES**

3.1 – As reservas serão validadas por  **ordem de chegada** aos serviços do SBN  **não sendo aceites quaisquer reservas sem sinalização**.

3.2 - São considerados válidos os seguintes meios de reserva:

- Entrega pessoalmente na Loja de Atendimento do SBN;
- Por email para [sag@sbn.pt](mailto:sag@sbn.pt);
- On-line;

**Não se aceitam reservas via telefone.**

## **(4) PAGAMENTO**

4.1 – Qualquer reserva implica uma  **sinalização imediata de 10%, para a confirmação da mesma**.

4.2. – O pagamento remanescente poderá ser efetuado de duas formas:

4.2.1 - **Integral**: obrigatoriamente até 30 (trinta) dias antes da data de partida, por transferência bancária, multibanco, numerário ou por cheque à ordem.

4.2.1.1 – Será igualmente aceite pagamento com cartão de crédito, desde que o montante a liquidar seja igual ou superior a 75.00€.

4.2.2 – **Fracionado**: as instruções de pagamento deverão ser dadas até 30 (trinta) dias antes da data de partida, por débitos diretos em conta ou em cheques pré-datados, não podendo o valor de cada prestação ser inferior a €100,00.

4.2.2.1 – **Débitos diretos em conta**, sendo o custo associado a esta modalidade de €1.00 por prestação vincenda. Para que este meio de pagamento seja aceite, deverá o associado fornecer aos serviços do SBN, um comprovativo do seu NIB e preencher o formulário para o efeito (SEPA DD).

4.2.2.2 – **Cheques pré-datados**, com data do dia 30 de cada mês subsequente, sendo o custo associado a esta modalidade de €1,50 por cada cheque vincendo.

4.3 - O prazo para o pagamento fracionado não poderá ultrapassar 12 prestações mensais e sucessivas.

4.4 – Entende-se por prestação vincenda toda a prestação cobrada após a data de partida da grande viagem.

4.5 – A desvinculação de sócio do SBN, qualquer que seja o motivo, implica automaticamente que, as prestações não pagas, sejam consideradas vencidas.

Reservando-se o SBN ao direito da sua cobrança imediata e integral.

## **(5) CANCELAMENTO de RESERVAS**

5.1 –  **Em caso de desistência, serão aplicadas ao associado as despesas de cancelamento que forem imputadas ao SBN pelo operador.**

5.2 – As despesas de cancelamento variam com as condições contratadas com o operador e data em que é comunicado o cancelamento da reserva, pelo que deverá informar os serviços do SBN da sua desistência, por escrito, pelos meios indicados no ponto 3.2.

5.3 - Independentemente das causas que levem à desistência e não obstante a aplicação das despesas acima referidas, os pedidos devem ser feitos através de  **comunicação escrita**, nos moldes identificados no ponto 3.2, com a indicação do nome, do número de sócio e da grande viagem.

## **(6) DIVERSOS**

6.1 – As grandes viagens estão sujeitas a um  **número mínimo de participantes**, pelo que não há garantia da sua realização. Caso um associado tenha efetuado o pagamento da sua viagem e a mesma não se realize, ser-lhe-á devolvido pelo SBN o montante já pago, sem quaisquer penalizações.

6.2 –  **Os preços** referidos na respetiva brochura  **são preços de referência**, que poderão sofrer alterações conforme o número de passageiros do grupo, alterações de taxas portuárias e aeroportuárias ou eventuais alterações comunicadas pelos operadores.

## **(7) CASOS OMISSOS**

7.1 – As dúvidas de interpretação ao presente regulamento, deverão ser colocadas pelos sócios ao Sindicato, previamente à inscrição na grande viagem.

7.2 – Nos casos omissos a este regulamento, o sócio deve dirigir por escrito à Direção do SBN a exposição dos mesmos, para a devida apreciação.